

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	5

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro

CEP 80530-010 - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

EXTRATO DE DECISÃO – PROTOCOLO 21.563.891-0

DECISÃO ADMINISTRATIVA: DEFERE-SE o pedido de licença sem remuneração para trato de interesses particulares à servidora pública Maria Cristina Chaves, ocupante do cargo de técnico administrativo, lotada na sede de São José dos Pinhais, a ser usufruída pelo prazo de 730 dias, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024

OLENKA LINS E SILVA MARTINS
Defensora Pública-Geral em exercício

EDITAL Nº 015/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação por cobertura de urgência – Campo Mourão

Art. 1º. A seguinte Defensoria Pública será objeto de **uma** designação por cobertura de urgência, em virtude de afastamento da defensora pública Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes para fruição de licença maternidade, conforme Protocolo nº 21.666.926-6 :

- 6ª Defensoria Pública da 11ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões e registros públicos da comarca de Campo Mourão e tabelaridade da 8ª Defensoria Pública da regional.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será do dia 12/02/2024 a 31/03/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Art. 3º. Poderão se inscrever, para concorrer à designação por cobertura de urgência e sua respectiva indenização, prevista na Lei Estadual 21.363/23, membros/as lotados em município distinto ou designados para área distinta dos ofícios constantes do art. 1º.

Parágrafo único. Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do §6º do art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.

Art. 4º. As inscrições deverão ser feitas até o dia 09 de fevereiro de 2024, às 15h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.



Art. 5º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;
- II – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à regional de lotação do defensor/a público/a selecionado/a;
- III – antiguidade.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021

Protocolo: 21.153.868-6 Inexigibilidade de licitação nº 004/2021
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPE e 4HD SERVIÇOS EIRELI – ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2021, que tem por objeto a disponibilização de assinatura para acessos simultâneos ao portal de capacitações 4HD Space.

Nova vigência contratual: 12 (doze) meses, iniciará em 27/04/2024 e terminará em 26/04/2025, conforme inciso II do art.103 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do supracitado instrumento contratual.

Valor do aditivo: Permanecerá o mesmo atualmente contratado e registrado no 1º Termo Aditivo, que é de R\$ 5.291,13 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e treze centavos). Valor único.

Renúncia de valores: O Contratado renuncia à majoração do valor do objeto contratual para o período ora prorrogado.

Reajuste: O reajuste cabível conforme cláusula sétima do Contrato resulta em um decréscimo de -4,5729%, passando o valor do contrato de R\$ 5.291,13 anual para R\$ 5.049,17 anual (a partir de 27/11/2023), no entanto, considerando a renúncia à majoração de valores pelo Contratado, as partes acordam na manutenção do valor contratual em R\$ 5.291,13. O novo direito ao reajuste somente poderá ocorrer em 27/11/2024.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública

- FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento - prestados por Pessoa Jurídica

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

PORTARIA DPP/GAB Nº 032/2024

Cassar as férias de servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A Defensora Pública-Geral em exercício, OLENKA LINS E SILVA MARTINS, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR parcialmente as férias da servidora Danieli Dyba Amorim, de 05 a 18 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022, por imperiosa necessidade do serviço.



Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná
Em exercício

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa extraordinariamente o defensor público Luciano Roberto Gulart Cabral Júnior.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, VIII, da Resolução DPG nº 041/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições originárias, o defensor público **LUCIANO ROBERTO GULART CABRAL JÚNIOR** para ajuizar ação de guarda pelos interesses da assistida JANETE DE JESUS, em favor de D. W. d. J., perante o juízo de Araucária/PR.

Parágrafo único: A referida designação extraordinária se limita ao ajuizamento da ação, não abrangendo a representação processual da interessada, que deverá seguir com advogado/a dativo/a ou constituído/a na comarca e vara judicial em que não há atuação da Defensoria Pública.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPP/FAM Nº 04/2024

Altera programação anual de férias de membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Coordenador FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:



CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
ANA LUIZA NICOLI GRACIANO	Defensora Pública	01/01/2024	a	14/02/2024	16/02/2024
		31/12/2024			
		01/01/2024	a	02/05/2024	14/05/2024
		31/12/2024			

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
ANA LUIZA NICOLI GRACIANO	Defensora Pública	01/01/2024	a	04/03/2024	05/03/2024
		31/12/2024			
		01/01/2024	a	02/05/2024	15/05/2024
		31/12/2024			

Curitiba - PR, 04 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
Defensor Público – Coordenador da Área de Família e Sucessões

EDITAL Nº 001/2024/NUDEM/DPPR

*Convocação de Membras/os e Servidoras/es
Públicas/os interessadas/os em atuar como
colaboradoras/es ou prorrogar por mais 1 (um) ano
a colaboração no Núcleo de Promoção e Defesa
dos Direitos das Mulheres - NUDEM*

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES, no uso de suas atribuições institucionais de atuar na defesa das mulheres paranaenses, em especial das mais vulneráveis, nos termos dos arts. 4º, XI, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e 4º, XI, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO a abertura de 25 (vinte e cinco) vagas para colaboradoras do NUDEM;

CONSIDERANDO que o prazo previsto para a atuação como colaboradora no Núcleo é de um ano, renovável por igual período;

CONSIDERANDO o transcurso de dois anos desde a divulgação do Edital nº 002/2022/NUDEM/DPPR com o resultado da seleção das Servidoras e Defensoras Públicas colaboradoras, em 14 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a proximidade de transcurso de um ano desde a divulgação do Edital nº 002/2023/NUDEM/DPPR, com o resultado da seleção das novas Servidoras e Defensoras Públicas colaboradoras e prorrogação por mais um ano do período de colaboração das selecionadas pelo Edital nº 002/2022, em 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que as atividades de colaboração são consideradas para fins de pontuação para fins de promoção funcional nos termos do art. 11, inciso III, da Resolução nº 145/2022/DPG/DPPR, e não importam em afastamento das atividades ordinárias ou remuneração, nos termos do art. 21, caput, da Deliberação CSDP nº 20/2019.

CONVOCA

Art. 1º. Membras/os e Servidoras/es Públicas/os da Defensoria Pública do Estado do Paraná interessadas em atuar como colaboradoras/es do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM.

Art. 2º Abrem-se 25 (vinte e cinco) vagas para atuação como colaborador/a do NUDEM pelo período de 1 (um) ano, renovável por mais 1 (um) ano.

Parágrafo único. É requisito para participar da seleção estar em exercício de suas funções, e não estar afastada/o das suas atribuições institucionais, devendo, no momento da inscrição, comprovar a aprovação do superior hierárquico, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Deliberação CSDP nº 07/15.

Art. 3º. As colaboradoras atualmente em exercício no Núcleo, habilitadas no EDITAL NUDEM Nº 002/2023, terão preferência na ocupação das vagas, devendo declarar interesse na renovação da colaboração pelo período de mais 1 (um) ano.

§1º. Para a renovação da colaboração, não é necessário encaminhar qualquer documento, ficando sua situação inalterada, devendo apenas preencher o formulário conforme artigo 3º deste Edital.

§2º. O não recebimento de manifestação de interesse em renovação, conforme disposto no caput, ensejará a desvinculação automática da colaboradora.

Art. 4º As inscrições serão recebidas até o dia **28 de fevereiro de 2024**, por meio do preenchimento do formulário:
<https://docs.google.com/forms/d/18RPV3r9VNfBgkyEIOW4feI2PIFFHWR91CQjEOOi3z38/edit>



Art. 5º Caso haja mais inscrições do que as vagas, serão selecionadas as/os candidatas/os a partir da avaliação do currículo, o qual será previamente solicitado, caso haja necessidade, e de sua experiência em temas relacionados às atribuições do NUDEM.

Art. 6º O resultado da seleção será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED) a partir do dia 01 de março de 2024, e comunicado a todas pelo e-mail institucional, via assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 7º A data da primeira reunião com as/os colaboradoras/es do Núcleo será informada em momento oportuno, a ser realizada online em link que será encaminhado previamente por e-mail às/aos colaboradoras/es habilitadas na inscrição.

Art. 8º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

MARIANA MARTINS NUNES

Defensora Pública do Estado do Paraná
Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

PORTARIA 0001/2024/PATO BRANCO/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **02/01/2024 a 05/01/2024**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Gabriela Ruzzene** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **RESOLUÇÃO DPG No 316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - Plantão de Recesso do Judiciário;**

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;



CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Gabriela Ruzzene** no(s) dia(s) 01/04/2024 e 24/05/2024, a fim de compensar **2** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período **do(a) Plantão de Recesso do Judiciário**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Pato Branco, 1º de fevereiro de 2024.

HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI

Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco

